

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O **Município de Três de Maio** - RS, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado pelo Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Senhor **Josias Correa**, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC, localizadas no Município de Três de Maio e devidamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso - COMUI na data de publicação deste edital, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de Projeto e/ou Atividade com a finalidade exclusiva para atendimento ao público idoso. As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão apresentar propostas e documentação na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, no período de **1º de abril de 2024**, a partir das 8h **até as 10h do dia 7 de maio de 2024**, quando será dado início à abertura das mesmas, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

Este Chamamento Público será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República; as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 3.339/2023 e Decreto Municipal nº 014/2024; e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os recursos disponibilizados para este Chamamento são provenientes do Fundo Municipal do Idoso - FUMI, oriundos de doações de Imposto de Renda, a serem repassados à(s) OSC mediante **Termo de Fomento** a ser firmado com o Município de Três de Maio, através do Conselho Municipal do Idoso - COMUI.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital de Chamamento Público tem por objeto a formalização de parceria, através de Termo de Fomento, com Organização da Sociedade Civil - OSC, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública Municipal, para execução de projeto e/ou atividade, pelo prazo de 6 (seis) meses, objetivando ações em prol do público idoso.

1.1.1. Será admitida apenas 1 (uma) proposta por OSC.

1.2. São ações específicas da parceria decorrente deste chamamento público as seguintes:

- a) Ampliação da capacidade de atendimento;
- b) Execução de atividades ligadas a cultura e lazer;
- c) Melhoria das condições de atendimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

2.1. A celebração da parceria pretendida por meio deste chamamento público se justifica em razão da realidade local relativa às políticas públicas voltadas a pessoa idosa demonstrar que cada dia mais se faz necessário pensar no envelhecimento da população idosa oportunizando recursos financeiros para a melhoria das atividades e ou a implantação de novas oportunidades para este público.

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos disponibilizados para este Chamamento são provenientes do Fundo Municipal do Idoso – FUMI, oriundos de doações de Imposto de Renda, a serem repassados à(s) OSC mediante Termo de Fomento a ser firmado com o Município de Três de Maio, através do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, observando as seguintes dotações orçamentárias:

11.11.02.08.241.1101.0,040.3350.43.00.00.00.00 – RV 759.10 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS – FUND. MUN. IDOSO/IR - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DOS IDOSOS EM PROL DOS SEUS DIREITOS – Subvenções Sociais

11.11.02.08.241.1101.0,040.4450.41.00.00.00.00 – RV 759.10 – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS – FUND. MUN. IDOSO/IR – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES PARCEIRAS NAS AÇÕES EM BENEFÍCIOS DOS IDOSOS EM PROL DOS SEUS DIREITOS - Contribuições

4. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor total disponível no Fundo Municipal do Idoso – FUMI para a acolhida dos projetos e/ou atividades de que trata este Edital é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

4.1.1 Para a realização do objeto da parceria, o Fundo Municipal do Idoso – FUMI disponibilizará a importância de até:

- R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para ações de Ampliação da capacidade de atendimento (alínea “a” do item 1.2);

- R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para ações de Atividades ligadas a cultura e lazer (alínea “b” do item 1.2); e,

- R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ações de Melhoria das condições de atendimento (alínea “c” do item 1.2).

4.2. Para a realização do objeto da parceria, o valor disponibilizado pelo Fundo Municipal do Idoso – FUMI, pode ser integralizado por meio de recursos financeiros, materiais, humanos, imobiliários, tecnológicos e outros, que obrigatoriamente deverão ter previsão na proposta e, por conseguinte, no plano de trabalho da parceria, com a correspondente estimativa financeira, independentemente de ser aportado pela Administração Pública ou pela OSC.

4.2. Todos os recursos excedentes aos disponibilizados pela Administração Pública Municipal, constante no item 4.1, deverão ser aportados pela OSC na forma de contrapartida.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

4.3. A contrapartida a ser prestada pela OSC é obrigatória, mas não precisará ser financeira. Serão aceitos como contrapartida outros recursos, tais como bens e serviços, desde que a respectiva expressão monetária conste, obrigatoriamente, na proposta e plano de trabalho apresentado pela OSC.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSC's que estejam em pleno e regular funcionamento no Município de Três de Maio, regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal do Idoso de Três de Maio - COMUI, que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades em prol do idoso.

5.2 - Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

5.2.1. Não estejam regularmente constituídas ou, não estejam instaladas no município;

5.2.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.2.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

5.2.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

5.2.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.

5.2.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.

5.2.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.2.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

5.2.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.

5.2.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

5.2.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

5.2.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

5.2.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.7. Tenham entre seus dirigentes pessoa:

5.2.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

5.2.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.3. É vedado à Organização interessada/contemplada:

5.3.1. Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua desabilitação ou classificação.

5.3.2. Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo.

5.3.3. Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

5.3.4. O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

6. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas deverão apresentar proposta e documentação na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, na Secretaria de Administração, no período de **1º de abril de 2024**, a partir das 8h **até as 10h do dia 7 de maio de 2024**, quando será dado início à abertura das mesmas, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

6.1.1 Admitir-se-á o envio de propostas pelo correio, caso em que a Administração não se responsabiliza por seu recebimento intempestivo, ou sua entrega diretamente a Secretaria de Administração.

6.2. A proposta, acompanhada da documentação, deverá ser entregue em um único envelope, devidamente lacrado, e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ENVELOPE DE PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: _____ (Razão Social da OSC) _____

Endereço: _____

6.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em única via, impressa e rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da OSC proponente, nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta, deste Edital, ou em formulário próprio contendo no mínimo, as mesmas informações exigidas no Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com as atividades ou projetos propostos e as metas a serem atingidas;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, bem como o prazo de execução total do objeto;
- d) o valor global necessário para a execução da parceria, com a indicação da contrapartida e a sua respectiva expressão monetária, quando ofertada em bens, serviços ou outros recursos econômicos.

6.4. Para fins de verificação de cumprimento aos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como a não ocorrência de hipóteses de vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, a OSC proponente deverá apresentar junto com a proposta, a seguinte **DOCUMENTAÇÃO**, em original ou mediante fotocópia autenticada ou autenticação por servidor do Município:

6.4.1. De regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

6.4.2. De regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ (Ex: conta de água, luz ou telefone);

c) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal mediante a apresentação das respectivas certidões;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; e,

f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4.3. Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

6.4.4. Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, sendo admitidos, para tanto, quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

a) instrumento de parcerias firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

b) relatório de atividades desenvolvidas;

c) notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

d) publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

e) currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

f) declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

g) prêmios locais ou internacionais recebidos;

h) atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

i) quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

6.4.5. Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

6.4.6. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

6.4.7. Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

6.4.8. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

6.4.9. No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

6.4.10. Prova de inscrição junto ao Conselho Municipal do Idoso de Três de Maio – COMUI na data de publicação deste edital;

6.4.11. Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

6.1.12 – Declaração conjunta assinada pelo representante legal da OSC, conforme modelo constante no Anexo IV, declarando que:

a) A organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

b) Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade,

c) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz,

d) Não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

e) Nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega do envelope.

6.5.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

6.5.2. A elaboração da proposta é de exclusiva responsabilidade da OSC proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

6.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado ou caso se verifique a falta de no máximo 2 (dois) dos documentos listados no item 6, a OSC será comunicada para apresentação da documentação faltante e, no prazo de três dias regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

6.7. A OSC participante arcará com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta e documentação. O Município de Três de Maio, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou dos resultados dele decorrentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento deste chamamento público e o julgamento das propostas serão realizados pela Comissão de Seleção previamente designada, que, para subsidiar seus trabalhos, poderá solicitar assessoramento, bem como realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

7.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

7.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos da política do idoso e com as diretrizes para a elaboração do plano de trabalho, conforme Modelo no Anexo II, deste Edital.

7.4. A avaliação dos projetos e/ou atividades deverá seguir os seguintes conceitos:

a) **Grau de Pleno Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada nas diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital; clareza e objetividade da exposição;

b) **Grau Satisfatório de Atendimento/Adequação/Descrição:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; demonstração de pouco domínio do

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

tema/política em que inserido o objeto da parceria; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, baixo grau de objetividade ou clareza;

c) **Não Atendimento/Não Adequação/Insatisfatório**: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado nas diretrizes para a elaboração do plano de trabalho – Anexo II, deste Edital.

7.5. Serão eliminadas as propostas que:

- a) Não respeitarem o quesito público alvo;
- b) Recebam conceito “C” no quesito de avaliação de que trata o item 7.4;
- c) Esteja em desacordo com este Edital.

7.6. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior número de contemplados com o referido projeto e/ou atividade. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

7.7. Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção da(s) proposta(s).

7.8. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.9. As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes nos Anexos I e II (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

8. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

8.1. Da sessão pública

A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:

a) Credenciamento do representante legal da Organização da Sociedade Civil, juntamente com cópia da sua carteira de identidade, bem como do ato constitutivo da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas, para fins de assinatura da ata da sessão e manifestação durante a sua ocorrência. O não credenciamento de representante legal não implica na desclassificação da proposta, tampouco no seu julgamento, tendo como consequência, exclusivamente, a impossibilidade de manifestação da OSC durante a sessão pública.

b) Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



c) Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes e credenciados para a sessão pública.

d) Avaliação e julgamento das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital, e ordenação das propostas.

8.2. Dos Recursos

a) As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, à Comissão de Seleção.

b) Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, apresentem, caso queiram, contrarrazões ao recurso interposto.

c) Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46.

d) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

e) A Comissão de Seleção, após decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, poderá reconsiderar sua decisão. No caso de a Comissão de Seleção não reconsiderar sua decisão, os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados a autoridade competente para decisão final, da qual não caberá novo recurso.

f) As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente.

8.3. Da homologação

a) Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso administrativo, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

b) Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo deste chamamento público.

c) A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria.

9. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9.1. A Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, em horário e dias de expediente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município do resultado final do processo de seleção realizado através deste Chamamento Público, Plano de Trabalho, de acordo com a minuta constata no Anexo II, e de

acordo com a proposta apresentada, com adequações que se fizerem necessárias, o qual será submetido à aprovação da autoridade competente.

9.2 A Administração verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do *caput* do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9.3. Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

9.4. Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a OSC será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento.

9.5. Na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 9 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.5.1. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 9.1. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos, observado o procedimento do item 9.3, deste edital.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014 e com a legislação municipal, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I – advertência;

II - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de doze meses.

11. DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O Termo de Fomento terá vigência de acordo com o cronograma de execução do Plano de Trabalho aprovado, a contar de sua assinatura, limitada esta, em qualquer hipótese, a 31 de dezembro de 2024.

11.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos seguintes casos:

a) mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, a qual dependerá de concordância da Administração; e

b) de ofício pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



12. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam da Minuta do Termo de Fomento, que integra o presente edital (Anexo III).

12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sito à Rua Padre Cacique, nº 854.

12.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, no link *Licitações*, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 27 DE MARÇO DE 2024.

JOSIAS CORREA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

BERTIÊ ADRIEL KONIG

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Visto da Procuradoria Geral

Registre-se e Publique-se,

CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

